



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Terça-feira • 8 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4019

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº 130/2021- Pregão Eletrônico Nº 003/2021.
- Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº 139/2021- Pregão Eletrônico Nº 009/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS E A EMPRESA YURI D MARTINS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.694.400/0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis/BA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª Vanessa dos Anjos Teles Senna, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.601.305-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa YURI D MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.543.913/0001-00, com sede na Rua Santa Clara, 46, 1º andar, Kennedy, Alagoinhas/BA doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Yuri Dantas Martins, Carteira de Identidade nº 12.011.946-36 e CPF nº 041.416.165-32, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº Lei 8.666/93, e na justificativa constante do processo administrativo, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 129/2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com locação de veículos de linha leve e pesado, com e sem motoristas para atendimento das necessidades de diversas secretarias do município de LENÇÓIS, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de R\$ 284.543,30 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), correspondente a 19.65% (dezenove ponto sessenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. Unitário	V. Mensal	V. Total (5meses)
2	Locação de Caminhão Toco com caçamba basculante, com capacidade mínima não inferior a 6m³, combustível óleo diesel, quilometragem livre, em pleno funcionamento, em bom estado de conservação. Combustível da contratante; Motorista e manutenção da contratada.	UND	4	R\$ 7.681,27	R\$30.725,08	R\$ 153.625,40
3	Locação de Caminhão com caçamba basculante, com capacidade mínima não inferior a 12m³, combustível óleo diesel, quilometragem livre, em pleno funcionamento, em bom estado de conservação. Combustível da contratante; Motorista e manutenção da contratada.	UND	2	R\$ 10.391,79	R\$ 20.783,58	R\$ 130.917,90
VALOR TOTAL						R\$ 284.543,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da alteração realizada correrão à conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria: 2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 2.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.451.0003.1.060 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
15.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0003.2.086 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS
Elemento da despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, em consonância com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Lençóis-BA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Lençóis/BA, 07 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS
Vanessa dos Anjos Teles Senna
CONTRATANTE

YURI D MARTINS EIRELI
Yuri Dantas Martins
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS E A EMPRESA T DE S PEREIRA
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.694.400/0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis/BA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª Vanessa dos Anjos Teles Senna, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.601.305-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa T DE S PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.794.876/0001-40, com sede na Rua Esmerano Santiago, 64 D, Sala 04, Bairro- Vicente Ferreira, na cidade de Capim Grosso/BA, devidamente representado pelo proprietário, Sr. Thacio de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o nº 036.616.575-50, RG 1463576390 SSP-BA, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº Lei 8.666/93, e na justificativa constante do processo administrativo, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 142/2021, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão obra para prestação de serviços de manutenção predial, conservação de jardins, recuperação de vias públicas e apoio operacional, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de R\$ 324.546,20 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), correspondente a 12.50% (doze ponto cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. Unitário	V. Total (6 meses)
4	Prestação de serviços de reforma predial, de serviços inerente a construção civil, exeto pintura predial.	M²	46.970	R\$ 5,89	R\$ 276.653,30
5	Prestação de serviços de pintura interna e externa de prédios públicos.	M²	18.930	R\$ 2,53	R\$ 47.892,90
VALOR TOTAL R\$ 324.546,20					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da alteração realizada correrão à conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria: 2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 2.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.451.0003.1.060 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
15.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0003.2.086 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS
Elemento da despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, em consonância com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Lençóis-BA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Lençóis/BA, 10 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS
Vanessa dos Anjos Teles Senna
CONTRATANTE

T DE S PEREIRA EIRELI
Thacio de Souza Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: